



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Lino Ribeiro Sares, 75, Centro.
CEP. 64.780-000 – Anísio de Abreu - PI
CNPJ. 06.553.630/0001-70
E-mail- pmanisiodeabreu@yahoo.com.br

DECRETO Nº. 24/2007 DE 02 DE JULHO DE 2007.

Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, e considerando o contido na Resolução Normativa nº. 04, de 06 de dezembro de 2006, do Ministério das Cidades que aprovou o Regimento da 3ª Conferência Nacional das cidades,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal das Cidades, a se realizar no dia 21 de julho de 2007, em Anísio de Abreu, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu.

Art. 2º A I Conferência Municipal das Cidades desenvolverá seus trabalhos a partir do lema; “Desenvolvimento urbano com participação popular e justiça social” e o tema “As Intervenções Urbanas e os Recursos”.

Art. 3º A I Conferência Municipal das cidades será presidida pelo Prefeito Municipal, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Administração e Finanças.

Art. 4º O prefeito Municipal expedirá mediante portaria, o regimento da I Conferência Municipal das Cidades, ouvidas as entidades representativas da sociedade.

Parágrafo Único: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da I Conferência Municipal das Cidades, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos delegados.

Art. 5º A I Conferência Municipal das cidades terá as seguintes finalidades:

- I – propor diretrizes para a política Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- II – propor a periodicidade, a convocação e a organização das próximas conferências municipal das cidades;
- III – avaliar a execução das Políticas Urbanas no município de Anísio de Abreu;
- IV – propor orientação e recomendações quanto à aplicação da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (ESTATUTO DAS CIDADES), especialmente sobre a elaboração dos planos diretores.

Art. 6º As despesas com a realização da I Conferência Municipal das Cidades correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Lino Ribeiro Sares, 75, Centro.
CEP. 64.780-000 – Anísio de Abreu - PI
CNPJ. 06.553.630/0001-70
E-mail- pmanisiodeabreu@yahoo.com.br

Art. 7º A Conferência Municipal deverá, no que couber, obedecer ao estabelecido na Resolução Normativa nº 04, de 06 de dezembro de 2006, que aprovou o Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 8º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de julho de 2007.

Auricélio Ribeiro
Prefeito Municipal


Maria Helena Ferreira de Macedo
Chefe de Gabinete